



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 43.121001.001921/2026-63

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação e microdrenagem, incluindo os serviços afins e correlatos, na Rua Santa Maria, no Município de Campo Bom/RS, conforme projeto e memorial descritivo, consoante, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021. O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas, considerando-se os dispostos no Estudo Técnico Preliminar. O contrato terá vigência pelo período de 7 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de execução do serviço é de 5 (cinco) meses contados da autorização de início do serviço. No presente caso o objeto se enquadra como comum de engenharia civil, necessitando da presença de um responsável técnico devidamente habilitado por órgão regulador. Os quantitativos, locais e a solução adotada para os serviços estão discriminados no projeto e memorial descritivo em anexo.

1.1.1. Quantitativos e valores: estimaram-se os seguintes quantitativos e valores:

Item	Descrição	Valor total
1	Drenagem e Pavimentação – Rua Santa Maria	R\$4.533.207,15

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de melhorias na captação e escoamento das águas pluviais na rua em questão. Os serviços auxiliaram na captação de chuvas torrenciais na própria Rua Santa Maria e, crucialmente, contribuirá para aliviar a carga hídrica e reduzir os alagamentos em ruas problemáticas a montante da bacia de contribuição, trecho da Avenida Independência, Avelino Ritzel, Cesar Mauer e outras Adjacentes. Implantar uma nova rede coletora de drenagem pluvial de alta capacidade na Rua Santa Maria e outras, para captação das chuvas locais, irá auxiliar significativamente na captação do excesso de águas pluviais provenientes de ruas problemáticas e montante e adjacentes, reduzindo os alagamentos nessas vias, minimizando o risco de inundações em residências e vias públicas em toda a área de influência da bacia e a montante e à jusante, melhorando a qualidade de vida a segurança dos moradores da região e reduzir os prejuízos materiais e econômicos decorrentes de eventos climáticos severos, além de contribuir para a adaptação do município aos desafios impostos pelas mudanças climáticas e para a gestão de riscos e desastres. Dessa forma, a contratação justifica-se por se tratar de um serviço essencial para auxiliar na drenagem das chuvas e evitar riscos aos moradores,

intervenções emergenciais e custos adicionais, atendendo às boas práticas de gestão e preservação do patrimônio público, estando plenamente definidos em projeto e memorial descritivo, o que atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133, de 2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação e microdrenagem, incluindo os serviços afins e correlatos, na Rua Santa Maria, no Município de Campo Bom/RS, conforme projeto e memorial descritivo, consoante, e demais documentos presentes no processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve estar devidamente registrada no conselho de engenharia e cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, adotando medidas preventivas, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva e garantindo condições seguras no canteiro de obras. A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e seguindo as especificações do memorial descritivo. A mão-de-obra especializada e disponibilização de equipamentos, que deverá ser feita seguindo as leis trabalhistas pertinentes como também as normas de segurança do trabalho. O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico financeiro, será de 5 (cinco) meses a contar da ordem de início dos serviços e o prazo de duração do Contrato será 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Contrato; A fiscalização será concomitante com a execução dos serviços; A execução da obra deverá observar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitindo-se ajustes apenas mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração. Em razão da natureza do objeto, a contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço unitário, possibilitando o adequado controle da execução, das medições e dos pagamentos, conforme os quantitativos efetivamente executados.

• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Serviços Preliminares Executar a locação da obra conforme o projeto executivo.
- Implantar sinalização provisória e dispositivos de segurança durante toda a execução.
- Manter a área de intervenção limpa e organizada.
- Escavação das Valas Executar escavação mecanizada e/ou manual conforme dimensões de projeto.
- Regularizar o fundo das valas.
- Executar escoramento sempre que as condições do solo ou profundidade exigirem.
- Rede de Drenagem Pluvial Assentar tubos de concreto armado conforme diâmetros e classes especificados em projeto.
- Garantir alinhamento, declividade e estanqueidade. Executar juntas conforme especificações do fabricante.
- Poços de Visita e Bocas de Lobo Executar conforme projeto executivo.
- Utilizar concreto e armaduras especificados. Instalar tampões e grelhas compatíveis com o tráfego previsto.
- Reaterro e Compactação Executar reaterro em camadas sucessivas.
- Compactar cada camada até atingir o grau de compactação especificado.
- Substituir materiais inadequados quando necessário.
- Recomposição do Pavimento Restaurar a estrutura do pavimento conforme existente e conforme projeto.
- Garantir nivelamento e acabamento compatíveis com a via. Controle Tecnológico Executar os ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis.
- Corrigir eventuais não conformidades antes da medição dos serviços.
- Limpeza Final Remover materiais excedentes, entulhos e instalações provisórias.
- Entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto será na data da emissão da ordem de serviço; A cada período a contratada emitirá a nota fiscal e planilha de serviços executados. As medições serão feitas por serviço executado, conforme orçamento e cronograma do projeto básico. O controle será feito por meio de planilhas onde devem constar os serviços executados em porcentagens e valores. O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas, todo e qualquer serviço não previsto em memorial, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. **Matriz de Risco**

Risco	Contratada	Administração	Mitigação
Atraso na execução dos serviços	X		Acompanhamento do cronograma e fiscalização contínua.
Execução em desacordo com projeto e memorial	X		Fiscalização técnica e correção dos serviços não conformes.
Variação dos quantitativos em razão das condições encontradas		X	Empreitada por preço unitário e medição dos quantitativos efetivamente executados.
Falta de materiais ou equipamentos	X		Planejamento prévio e adequada mobilização pela contratada.
Acidentes e descumprimento das normas de segurança	X		Cumprimento das normas de segurança e fiscalização do canteiro.
Necessidade de ajustes técnicos durante a execução		X	Avaliação técnica, justificativa e formalização quando necessária.
Defeitos ou baixa qualidade dos serviços executados	X		Controle tecnológico, fiscalização e correção às despesas da contratada.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do TR - Termo de Referência 0008158 serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando TR - Termo de Referência 0008158 da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

•

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Empresário individual:

- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. TR - Termo de Referência 0008158

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.533.207,15 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sete reais, com quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

item	descrição	Valor total R\$ X
01	Drenagem e Pavimentação – Rua Santa Maria	R\$ 4.533.207,15

Dessa forma, fixa-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 4.533.207,15 evidenciando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. 2735 - 09.003.17.512.0061.1083.4.4.90.51.00.00.00.00 - IMPLANTAÇÃO DA MICRO E MACRODRENAGEM 2.704.0000.1194 626.239,42

10.4. 2735 - 09.003.17.512.0061.1083.4.4.90.51.00.00.00.00 - IMPLANTAÇÃO DA MICRO E MACRODRENAGEM 1.704.0000.1194 1.252.478,83

10.5. 2735 - 09.003.17.512.0061.1083.4.4.90.51.00.00.00.00 - IMPLANTAÇÃO DA MICRO E MACRODRENAGEM



Documento assinado eletronicamente por **Denise Tauana Rodrigues Rosa**, Assessora de Diretora de Planejamento, em 30/09/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017728** e o código CRC **7302FDE3**.

Referência: Processo nº 43.121001.001921/2026-63

SEI nº 0017728